



**EDITAL Nº 119 /2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

PROCESSO DIGITAL Nº 20429/2023

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº .811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, destinado ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E SERVIR COFFE BREAK EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA**. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 154/2020, Lei Municipal nº 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designada pela Portaria Municipal nº. **478/2023**.

**1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**1.1.** A data de inicio das das propostas será dia **29/08/2023**, e a sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia: 29/08/2023, **às 14 horas**.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **13h:50min do dia 29/08/2023**.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E SERVIR COFFE BREAK EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**2.2** Abaixo seguem os valores de referência por unidade e global:

OBJETO	QTD	Valor unidade	Valor global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E SERVIR COFFE BREAK EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	5.000 un	R\$ 42,18	R\$ 210.900,00





### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.3.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** É vedada a participação de empresas:

- ▮ Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- ▮ Sob processo de falência ou concordata;
- ▮ Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 478/2023, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## **7. DAS PROPOSTAS DOS LANCES**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

**7.2.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em conformidade com o modelo do ANEXO III, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**7.2.1.** A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da datada sessão deste pregão.

**7.3.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

**7.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

**7.5.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

**7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**7.7.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**7.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**7.8.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.





**7.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.**

**7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.18.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.19.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.20.** O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.

**7.21.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7.22.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

**7.23.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

**7.24.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

**7.25.** É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.





## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.

**8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

**8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após declaração do vencedor importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portal.de.compraspublicas.com.br](http://www.portal.de.compraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado documentação comprovando a sua condição de beneficiária.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a

**12.4.** sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

12.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

12.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 13.2.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.5.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos relacionados no item deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo de proposta de preços ANEXO III, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBS: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DESTE QUE ESTEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE E/OU PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.**

**14.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.2.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO II).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

**OBS.:** As condições estabelecidas da letra “a” até “e”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.2.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;





- 14.2.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 14.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 13.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 14.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.10 Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.2.11 Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; (QUANDO FOR O CASO);
- 14.2.12 Atestado de Capacidade Técnica – a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica destinado à comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- 14.2.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.2.14 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.2.15 A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 13.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 14.2.16 Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- 13.2.10. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.
- 14.2.17 De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- 14.2.18 O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

## 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:





**15.1 Efetuar a entrega do objeto licitado em data, horário e local pré determinado pela Administração, previamente comunicado.**

15.1.1 Preparar os alimentos nas instalações da CONTRATADA, trazendo-os prontos para servir, utilizando-se dos devidos acondicionamentos para manter a temperatura ideal dos alimentos.

15.1.2 Realizar a organização prévia do local designado pela CONTRATANTE para a execução do objeto contratado.

15.1.3 Disponibilizar garçons para auxiliar no serviço, bem como utensílios necessários para tal (bandejas de papelão laminado ou material superior, toalhas de mesa, copos, guardanapos descartáveis e talheres para servimento);

15.1.4 Servir e colocar nas mesas os alimentos informados no item 2.4 do termo de referência – Anexo I deste Edital.

15.1.5 Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

15.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

15.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.10 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

**16.2.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**16.3.** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**16.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**16.5.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

**16.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:





**Código Reduzido: 505**

**Órgão:** 7 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 2 – Ensino Fundamental

**Ação:** 8021 – Funcionamento da Educação

**Vínculo:** 5501002 – Transferência do Salário – Educação

**Subelemento:** 33390394100000000000 – Fornecimento de alimentação:

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

17.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a EMPRESA VENCEDORA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do serviço e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar a Ata o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;





c) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V - As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI - Ocorrendo atraso** na execução do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato.

**VII - Da abertura de processo administrativo** para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação**

## 18. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de **12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.**

18.2. Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.





20.2. Para formação do Cadastro Reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quantos forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

20.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem os seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

20.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

20.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

20.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

20.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

20.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LFn.º 8.666-93.

21.2 O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.





22.3 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

22.4 O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.5 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 10520/02 e pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

22.6 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo, por meio do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da Prefeitura de Guaíba ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)), link licitações.

22.7 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no dias úteis, da Prefeitura Municipal de Guaíba, ou, pelo telefone (51) 3480-7000 Ramal 3352, e-mail [catia.salati@guaiba.rs.gov.br](mailto:catia.salati@guaiba.rs.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

22.8 A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba/RS - CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira

22.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- | ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- | ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- | ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- | ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
- | ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA. .

Guaíba, 08 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
15/08/2023 10:56:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAURO DA ROSA ROYES

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

# REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK

## 1. Controle de Qualidade

### 1.1 Teste Sensorial

Deverão ser entregues duas (2) amostras de cada item do Coffee Break para teste sensorial e averiguação quanto ao cumprimento das exigências descritas. No ato da entrega das amostras a empresa deverá obter um comprovante expedido pela Secretaria Municipal de Educação. As amostras deverão ser entregues das 8h às 12h e das 13h30min às 17h na Secretaria de Educação (Av. Sete de Setembro n° 584. Centro).

Será realizada análise técnica das amostras observando os seguintes itens:

1. quantidade do produto – atender o solicitado em edital;
2. qualidade do produto – verificação do cumprimento das exigências nutricionais descritas no edital e avaliação da aparência, textura, odor e sabor.

As análises serão realizadas pela equipe técnica do departamento de Alimentação Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

### 1.2 Atestado de Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica destinado à comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação.

## 2. Descrição

Contratação de empresa especializada em fornecer e servir coffee break em eventos de grande porte, realizados na Secretaria Municipal de Educação, no período de um ano (em





vigência de um ano). A unidade de medida para o custo do serviço será por pessoa.  
Segue cronograma:

## 2.1. O OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para servir coffee break de grande porte durante os turnos do dia conforme segue:

Turnos:

Manhã - podendo iniciar as 7h00min e finalizar as 12h00 min;

Tarde - podendo iniciar as 13 horas e finalizar as 17h30 min;

Noite - podendo iniciar as 18 horas e finalizar as 22 horas.

Duração mínima de 30 minutos a no máximo 2 horas por turno.

Local: Determinado previamente pela CONTRATANTE.

Atendimento para coffee break de grande porte: Previsão de 5.000 pessoas.

Observação: Os dias, turnos, local e número de pessoas atendidas por evento será informado com antecedência de no mínimo 10 dias à CONTRATADA.

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da CONTRATADA e trazidos prontos para serem servidos, utilizando-se os devidos condicionamentos para manter a temperatura ideal dos alimentos.

2.2 A arrumação do local da realização do serviço deverá estar a cargo da contratada devendo esta organizar previamente o local do evento designado pela CONTRATANTE;

2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar garçons para auxiliar no serviço, bem como utensílios necessários para tal ( bandejas de papelão laminado ou material superior, toalhas de mesa, copos, guardanapos descartáveis e talheres para servimento.

2.4 A CONTRATADA deverá servir e colocar nas mesas os alimentos (informados no item 2.4).

## 2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.3.1 Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do serviço nas instalações do evento.

2.3.2 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

## 2.4. CARDÁPIO





QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS MÍNIMOS TOTAIS POR PESSOA
<b>COFFEE BREAK</b> - <b>Serviço de Grande Porte</b>	Água mineral sem gás servida em jarra ou garrafa de 1 litro	200ml
	Café preto passado: disponível em térmicas de no mínimo 2 litros	200 ml
	Leite UHT integral: disponível em térmicas de no mínimo 2 litros quando aquecido	200 ml
	Chocolate quente: disponível em térmicas de no mínimo 2 litros	200 ml
	Suco integral de uva ou laranja servido em jarra ou garrafa de 1 litro	1 unidade (50g)
	Sanduíche tipo Americano contendo pão branco fatiado, presunto magro, queijo e requeijão	2 unidades de no mínimo 50g
	Sanduíche integral contendo queijo, peito de frango e salada	2 unidades de no mínimo 50g
	Bolo em fatia: cenoura com cobertura de chocolate, Chocolate com cobertura de chocolate e granulado, Milho com cobertura de goiabada	3 unidades (30g por unidade, 90g por pessoa)
	Salada de frutas em pote plástico com tampa (refrigerada) contendo, no mínimo as seguintes frutas em mesma proporção: banana, maçã, morango, uva de mesa ou rubi, mamão, kiwi e suco de laranja natural	Mínimo 100 gramas
	Salgados assados variados podendo ser: pastel assado	10 unidades variadas





(carne, frango, queijo) <b>OU</b> pão de queijo <b>OU</b> empada (carne, frango, brócolis) <b>OU</b> mini pizza (frango, marguerita, brócolis) <b>OU</b> esfiha (carne, frango) <b>OU</b> coxinha de frango <b>OU</b> risoles (frango, carne) <b>OU</b> croquete de carne sem requeijão <b>OU</b> bolinha de queijo <b>OU</b> empada (frango, calabresa, carne, brócolis, queijo) <b>OU</b> panelinha de coco <b>OU</b> pastel de maçã, sendo a escolha dos itens a serem fornecidos de acordo com a solicitação do CONTRATANTE	tipo coquetel por pessoa
Guardanapos de papel	3 unidades
Sachês de açúcar	2 unidades
sachê adoçante	1 unidade
Mexedores descartáveis para chá ou café	2 unidades
Talheres descartáveis (1 colher para consumo da salada defrutadas)	1 unidade
Copos descartáveis para chá ou café	3 unidades (100 ml)

Os sabores/recheios dos tipos de salgados e bolos poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE, respeitando-se as opções contidas no QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO.

**MAGDA RAMOS**  
Secretária de Educação





## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023.

A EMPRESA: ....., CNPJ nº:....., ENDEREÇO:....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR ....., CPF Nº ....., DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VEM DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE ATÉ ESTA DATA:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

CARIMBO

NOME DO REPRESENTANTE

ASSINATURA





### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe ao Município de Guaíba proposta de preços para aquisição do objeto conforme especificações abaixo:

a. A validade da proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura do processo licitatório.

QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO		
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS MÍNIMOS TOTAIS POR PESSOA
<b>Fornecer e servir</b> <b>COFFEE BREAK -</b> <b>Serviço de Grande Porte</b>	Água mineral sem gás servida em jarra ou garrafa de 1 litro	200ml
	Café preto passado: disponível em térmicas de no mínimo 2litros	200 ml
	Leite UHT integral: disponível em térmicas de no mínimo 2litros quando aquecido	200 ml
	Chocolate quente: disponível em térmicas de no mínimo 2litros	200 ml
	Suco integral de uva ou laranja servido em jarra ou garrafa de 1 litro	1 unidade (50g)
	Sanduíche tipo Americano contendo pão branco fatiado, presunto magro, queijo e requeijão	2 unidades de no mínimo 50g
	Sanduíche integral contendo queijo, peito de frango e salada	2 unidades de no mínimo 50g
	Bolo em fatia: cenoura com cobertura de chocolate, Chocolate com cobertura de chocolate e granulado, Milho com cobertura de goiabada	3 unidades (30g por unidade, 90g por pessoa)
	Salada de frutas em pote plástico com tampa (refrigerada) contendo, no mínimo as seguintes frutas em mesma proporção: banana, maçã, morango, uva de mesa ou rubi, mamão, kiwi e suco de laranja natural	Mínimo 100 gramas
	Salgados assados variados podendo ser: pastel assado	10 unidades variadas





(carne, frango, queijo) <b>OU</b> pão de queijo <b>OU</b> empada (carne, frango, brócolis) <b>OU</b> mini pizza (frango, marguerita, brócolis) <b>OU</b> esfiha (carne, frango) <b>OU</b> coxinha de frango <b>OU</b> risoles (frango, carne) <b>OU</b> croquete de carne sem requeijão <b>OU</b> bolinha de queijo <b>OU</b> empada (frango, calabresa, carne, brócolis, queijo) <b>OU</b> panelinha de coco <b>OU</b> pastel de maçã, sendo a escolha dos itens a serem fornecidos de acordo com a solicitação do CONTRATANTE	tipo coquetel por pessoa
Guardanapos de papel	3 unidades
Sachês de açúcar	2 unidades
sachê adoçante	1 unidade
Mexedores descartáveis para chá ou café	2 unidades
Talheres descartáveis (1 colher para consumo da salada de frutas)	1 unidade
Copos descartáveis para chá ou café	3 unidades (100 ml)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2023, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital, Termo de Referência e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CNPJ

RG:CPF:

Cargo:.





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO SERVIÇO DE COFFEE BREAK Nº /2023**

**Que celebram o Município de Guaíba e a  
Empresa .....**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ, sob nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO SOARES REINALDO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº.\_\_\_\_\_, CPF nº.\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que adiante segue: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/2002, assim como especificações constantes no Edital nº 119/2023, modalidade Pregão Eletrônico pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Objeto do Contrato:**

1.1.1. EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER E SERVIR COFFEE BREAK EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Toda e qualquer alteração nos serviços e/ou compra ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda - Preços e Condições de Pagamento:**

2.1. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor total de R\$ ( ).

2.2. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação

orçamentária: Código Reduzido: 0000  
Órgão:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





#### **Cláusula Quarta – Da Assinatura do Contrato:**

4.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos e o representante legal terá 03 (três) dias úteis para apresentar via assinada. O não comparecimento no prazo determinado no item anterior poderá acarretar a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

#### **Cláusula Quinta - Prazo da Entrega:**

5.1 O prazo para entrega do objeto se dará conforme solicitação prévia da Secretaria de Educação, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

#### **Cláusula Sexta - Da Inexecução e Rescisão do Contrato:**

6.1 O descumprimento total ou parcial do presente Contrato por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Sétima - Fiscalização:**

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

#### **Cláusula Oitava - Sobre o Atraso:**

8.1. O atraso injustificado na entrega do bem ora licitado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no edital e no Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Nona - Obrigações da CONTRATADA:**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**9.1 Efetuar a entrega do objeto licitado em data, horário e local pré determinado pela Administração, previamente comunicado.**

**9.2** Preparar os alimentos nas instalações da CONTRATADA, trazendo-os prontos para servir, utilizando-se dos devidos acondicionamentos para manter a temperatura ideal dos alimentos.

**9.3** Realizar a organização prévia do local designado pela CONTRATANTE para a execução do objeto contratado.

**9.4** Disponibilizar garçons para auxiliar no serviço, bem como utensílios necessários para tal (bandejas de papelão laminado ou material superior, toalhas de mesa, copos, guardanapos descartáveis e talheres para servimento);

**9.5** Servir e colocar nas mesas os alimentos informados no item 2.4 do termo de referência – Anexo I deste Edital.

**9.6** Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.





**9.7** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra intempéries durante o transporte.

**9.8** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**9.9** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

**9.10** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**9.11** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

#### **Cláusula Décima - Das Sanções e Penalidades Contratuais:**

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

10.1.1. Advertência - nos casos de:

10.1.2. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

10.1.3 Cotação errônea parcial ou total da proposta,

10.2. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

10.2.1 Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

10.2.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

10.2.3. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

10.2.4. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

10.2.5. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

10.3.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

10.3.2. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo

justo até 01 (um) ano;





10.3.3. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.6. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

10.7. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Foro do Contrato:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Guaíba, xx de xxxxxx de 2023.

Contratada

Marcelo Soares Reinaldo  
Prefeito Municipal





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2023 10:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64db841a22995>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 15/08/2023 10:56